


# Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 242-DE:29.12.2005

FLS.: 078  
  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA  
RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de  
São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria da Receita Federal visando a  
delegação de atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos  
créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial  
Rural.

Artigo 2º) – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos  
especiais até os valores correspondentes aos objetos dos conveniados.

Artigo 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
aos vinte e nove de dezembro de 2005.

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**JORGE ONAKA**

Diretor do Depto Serviços Administrativos